



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

História do Direito Português – Turma C

21 de Junho de 2019

Exame resolvido

Comente, fundamentadamente, cinco (5) das seguintes passagens, atendendo ao que aprendeu sobre as fontes de direito na evolução jurídica nacional:

1. “A justiça é hábito de ânimo que guardando o bem comum, atribui a cada um aquilo de que é digno”.

Santo António

Comente este excerto atendendo à importância da justiça para a sociedade medieval.

R: Referir o conceito de justiça e caracterizá-la como “virtude” na Idade Média. Distinguir justiça distributiva e justiça comutativa e enquadrá-las no excerto dado.

Analisar a relação “Justiça” e “Direito”, em especial no enquadramento medieval.

2. “Que coisa é a lei. A lei existe para demonstrar as coisas de Deus, e demonstra o bem viver, e é fonte de disciplina, e mostra o direito, e faz e ordena os bons costumes e governa a cidade, e ama a justiça, e é mestre da virtude e vida de todo o povo.”

Siete Partidas, Livro I, Título 2.º, II

R. O excerto é retirado das *Siete Partidas*, pelo que se refere à lei no período medieval. Referir a importância da lei entre as diversas fontes de Direito, em especial o Direito Divino, o Direito Canónico, Direito Romano e o costume.

Referir a evolução da lei régia e o do rei como legislador na primeira dinastia.

3. “Enquanto os glosadores visaram, em consequência das premissas adoptadas, uma construção consagrante do *ius commune* como direito por antonomásia, as escolas subsequentes, sobretudo os comentadores, sem teoricamente renunciarem a essa concepção, privilegiaram a mútua integração entre ele e os *iura propria*.”

Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque, *História do Direito Português*, I volume, 11ª edição, Lisboa, Pedro Ferreira, 2004, pp. 301-302.

R. Caracterizar a escola dos glosadores e a escola dos comentadores. Referir o objecto de estudo de cada uma, o método de trabalho e o género literário utilizado – glosa e comentário.

Explicar a diferença entre as escolas, enquadrando-as na época em que surgiram.

Referir o contributo dos comentadores para a construção dos *iura propria*, explicando o seu significado.

4. Atendendo à escola humanista, comente o seguinte excerto:

“De facto, o *retorno alle origine*, aos modelos culturais da antiguidade clássica, implicava um juízo sobre a compilação justinianeia; e a restituição do texto autêntico de Justiniano – via moderada – importava, pelo menos, uma atitude exegética. De um ou outro modo, ficava questionado o texto que era o suporte de todo o ordenamento jurídico.”

Ruy de Albuquerque e Martim de Albuquerque, *História do Direito Português*, II volume, Lisboa, Pedro Ferreira, 1983, p. 120.

R. Explicar a corrente do humanismo jurídico, referindo as suas características, o motivo de surgimento e as críticas que apresenta ao método escolástico de estudo do direito. Referir em especial a visão sobre o direito romano e a importância do ressurgimento dos estudos clássicos e do conhecimento do direito romano clássico.

Referir a recepção do humanismo jurídico em Portugal.

5. “Quando algum caso fôr trazido em prática, que seja determinado per alguma Lei dos nossos Reinos, ou stylo de nossa Côrte, ou costume em os ditos Reinos, ou em cada huma parte deles longamente usado, e tal, que por Direito se deva guardar, seja por eles longamente usado, sem embargo do que as Leis Imperiaes acerca do dito caso em outra maneira dispõem; porque onde a Lei, stylo, ou costume de nossos Reinos dispoem, cessem todas as outras Leis, e Direito.”

Ordenações Filipinas, Livro III, título LXIV

R. Caracterizar as diversas fontes de direito expressas nas Ordenações Filipinas e explicar como os tribunais devem aplicar o direito. Distinguir entre fontes primárias e secundárias e estabelecer a relação entre elas.

É valorizada se for feita uma caracterização das Ordenações Filipinas.

6. Tendo presente o sistema de fontes de Direito aprovado pela Lei da Boa Razão, comente o seguinte excerto:

“Mando por huma parte, que debaixo das penas ao diante declaradas se não possa fazer uso nas ditas allegações, e Decisões de Textos, ou de authorities de alguns Escriptores, emquanto houver Ordenações do Reino, Leis Patrias, e uzos dos meus Reinos legitimamente aprovados também na forma abaixo declarada:”

§9, da Lei de 18 de Agosto de 1769.

R. Caracterizar a Lei da Boa Razão e situá-la no enquadramento político da época.

Referenciar as diversas fontes de direito referidas pela Lei da Boa Razão, e dar especial relevo ao papel da lei pátria, enquanto fonte principal de Direito, e ao lugar atribuído ao direito romano, à glosa de Acúrsio e à opinião comum de Bártolo. Sobre este último aspecto analisar a recepção pela Lei da Boa Razão da corrente do *usus modernus pandectarum*.

7. Atendendo ao conhecimento que tem do sistema penal medieval, assim como das críticas feitas pelo humanitarismo jurídico, comente o seguinte excerto:

“§ I. A reforma das leis criminaes he mais difícilosa doque a das civis: mas esta dificuldade (...) não vem tanto da natureza das cousas, como dos prejuízos dos homens. Nada interessa mais á humanidade doque hum bom Codigo Criminal: porém eu não sei onde o ha.”

Pascoal José de Melo Freire, *Código Criminal*, de 1789

R. Explicar o sistema penal medieval, em especial o recurso à vindicta privada, através do sistema de perda de paz relativa e perda de paz absoluta. Referir as diversas penas utilizadas.

Apresentar a corrente de pensamento do humanitarismo jurídico e explicar as críticas que faz ao direito penal aplicado na época, herdeiro do período medieval, e previsto, no caso português, no Livro V das Ordenações Filipinas.

Boa Sorte!

Duração: 90 minutos

Cotações: 4 valores cada